DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_guacu

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024 **Ano III | Edição nº 640** **Página 1 de 42**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 3
Editais 4
Chamada Pública 4
Editais 6
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 10
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 39

Fundação Educacional Guaçuana - FEG 40
Licitações e Contratos 40
Extrato 40

Consórcio Cemmil 41
Concursos Públicos/Processos Seletivos 41
Convocação 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguaçu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo
Telefone: (19) 3861-1015

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

PODER EXECUTIVO

Comunicados

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Extrato de Termo de Parceria nº 01/2024. Processo Administrativo nº 9988/2024. Objetivando a formalização em regime de mútua cooperação entre o Município e a Entidade Pública e Privada sem fins lucrativos, para a cooperação de finalidade pública e recíproca, consiste na EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DA PARADA E DECORAÇÃO DE NATAL pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI GUAÇU – ACIMG** – **CNPJ 44.767.093/0001-50**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado, no valor **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** de acordo com o Edital 27/SECULT/2024 com vigência até 31/12/2024, dotação 3441-23.01.13.392.3002.2.819.33.90.39.01. A Entidade Pública e Privada Sem Fins Lucrativos PARCEIRA pagará **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** a título de contrapartida, para execução do projeto conforme edital e plano de trabalho, Natal Encantado, assinatura 12/08/2024.

Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RATIFICAÇÃO –

Inexigibilidade nº 07/2024 – Processo nº 7893/2024

Contratado: **SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA-** CNPJ. N 69.144.434/0001-61– Objeto:Prestação de serviços de transporte de servidores públicos municipais, através do fornecimento de VALE TRANSPORTE, na forma de créditos em cartão eletrônico para utilização na linha **Regular Urbana de Mogi Mirim**, para a S.A – Departamento de Recursos Humanos – Valor Total de R$ 22.809,60 (vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) – Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024 - Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2024
PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13343/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO www.novobbmnet.com.br	**Início: 15/08/2024, às 08:00hs (horário de Brasília)** **Até dia 19/08/2024, às 17h00min (horário de Brasília)** **Início Lances: 20/08/2024 -08:00hs às 14:00hs**

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 6ºandar, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Notebook.

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	1	UNID	Notebook Tipo Gamer com placa de vídeo dedicada, especificações mínimas: Tela Full HD painel IPS de 15" ou maior; Processador com 8 núcleos e 16 threads, frequência mínima nominal de 3200Mhz, clock turbo máximo de 4400Mhz, 16MB de cache; Placa de vídeo dedicada, com tecnologia de traçado de raios (ray tracing), com memória de vídeo 4GB; Memória RAM de 8GB DDR4 ou DDR5; SSD NVME 512GB; Placa de rede ethernet RJ-45; Teclado ABNT; 3 portas USB 3.2; 1 porta HDMI; Acompanha licença do Windows 11 original; Garantia do equipamento 12 meses;

.....

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 5/2024 – PROCESSO n° 7.920/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para REFORMA DA QUADRA DE TÊNIS E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO CAMPANO, NO JARDIM BELA VISTA, no Município de Mogi Guaçu/SP.

AVISO: Tornamos público que, adotado o Critério de Julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, a referida licitação foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Prefeito em 07/08/2024 à empresa **C M R CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 20.893.362/0001-66, pelo Valor Global de R$ 509.018,71. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site www.novobbmnet.com.br. M. Guaçu, 13.8.2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 65/2024 – P 10040/2024

Contratado: **RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ. 51.955.889/0001-00 - Objeto: Aquisição de placas de identificação e numeração para cemitério, para a Secretaria de Serviços Municipais – Valor Total de R$ 23.376,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e seis reais) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 79/2024 – P 10630/2024

Contratado: **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS -** CNPJ. 10.537.152/0001-81- Objeto: prestação de serviços de pintura em prédios, públicos, para atender às necessidades

da Secretaria de Assistência Social – Valor Total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 68/2024 – P 10178/2024

Contratado: **KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ. 36.983.772/0001-38 - Objeto: Bobina de fio de nylon para roçadeira, para a Secretaria de Esporte e Lazer – Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 69/2024 – P 10299/2024

Contratado: **Britmed Material Medico e Hospitalar Ltda -** CNPJ. 41.856.036/0001-59 - Objeto: SACOS DE OSSOS PARA EXUMAÇÕE, para a Secretaria de Serviços Municipais – Valor Total de R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 61/2024 – P 9792/2024

Contratado: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, A D N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA -** CNPJ. 16.643.797/0001-85, 40.330.197/0001-41 e 33.205.718/0001-73- Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, para a Secretaria de Educação – Valor Total de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

.....

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 2353/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação nº 133233/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: W D DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO (CNPJ/MF nº 10.734.412/0001-09) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. - OBJETO: **Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de ar condicionado.** Valor Global: R$ 1.500,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4105 14.03.08.122.4011.2.743.339039.95.5000064- Data: 13/08/2024.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 77/2024 – PL 10545/2024

Contratado: **WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ. N. 09.159.503/0001-89- Objeto: Aquisição de software para fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (TEAMVIEWER), para Secretaria de Tecnologia e Inovação – Valor Total de R$ 6.298,27 (Seis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 72/2024 – PL 10464/2024

Contratado: **INFOSAT GAMERS LTDA-** CNPJ. N. 48.147.534/0001-71- Objeto: Aquisição de 03 Micro-ondas na cor Branca ou inox, com capacidade de 20L p/ as Secretarias de SF - Auditoria Tributária e ADM - Comissão Municipal de Licitações e Refeitório.– Valor Total de R$ 1.979,97 (Um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 75/2024 – PL 10482/2024

Objeto: Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS e de INFORMÁTICA para uso nas unidades escolares da Secretaria de Educação–

Contratado: **RTG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME-** CNPJ. N. 19.153.720/0001-15- Valor Total de R$ 715,58.

Contratado: **MARTHO LED LTDA-** CNPJ. N. 51.729.528/0001-37- Valor Total de R$ 2.480,00.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa 55/2024 – PL 9686/2024

Objeto: Aquisição e Instalação de PLAYGROUND, composto com casa do Tarzan, balanço triplo, gangorra tripla e gira-gira com 8 lugares. - Contratado: **56.041.699 PATRICIA MAGNOLIA DE LIMA-** CNPJ. N. 56.041.699/0001-92- Valor Total de R$ 33.887,97.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito em 13/08/2024 - Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento

AF N.º 2333/PMMG/2024 R$ 15.015,14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1242 - 15.01.06.181.8002.2.267.449052.01.1100000

AF N.º 2335/PMMG/2024 R$ 16.696,04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3946 - 15.01.06.181.8002.2.267.449052.08.1100000

Processo De Dispensa De Licitação Eletrônico nº 8623/2024 Dispensa De Licitação Nº 36/2024 LF n.º

14.133/21 Contratada: **FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA** (CNPJ/MF nº 45.169.346/0001-56) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei - OBJETO: - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA para uso dos integrantes da Guarda Civil Municipal. - Valor Global: R$ 31.711,18 - Data: 13/08/2024.

.....

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 2348/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação nº 13263/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: EPIS E EPCS SEGURANÇA TOTAL LTDA (CNPJ/MF nº 40.997.742/0001-58) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. - OBJETO: **Aquisição de 300 Luvas de Segurança.** Valor Global: R$ 2.655,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 421 09.01.15.452.5001.2.549.339030.01.1100000- Data: 13/08/2024.

.....

Editais

Chamada Pública

EDITAL DE CHAMADAPÚBLICA Nº 29/2024-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO "DESFILE 07 DE SETEMBRO" A SER REALIZADANA AVENIDA TRABALHADORES.

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **21 de Agosto de 2024, das 08h30 às 09h30,** para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento **"DESFILE 07 DE SETEMBRO"** que irá acontecer na Avenida dos Trabalhadores no dia 07 de Setembro de 2024, às 13h00.

1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

· Copia da Carteira de Identidade;

· Cópia do CNPJ;

· Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses);

· Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia do CNPJ apresentado;

· Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;

· Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;

· Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;

· Fotos da barraca ou do *trailer* (*foodtruck*).

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 14 (quatorze) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes de barracas ou *food trucks*, e 2 (duas) vagas para ambulantes sem local fixo, sendo as especificações a seguir:

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a lista gema seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
CACHORRO QUENTE	1
CHOPP ARTESANAL (IPA/PILSEN/LARGER/VINHO/WEISS/STOUT/PORTER, ENTRE OUTROS)	2
CHURROS	1
DOCES VARIADOS (DOCES VARIADOS EM PEDAÇOS, ACONDICIONADOS EM POTES, FRUTAS CARAMELIZADAS COM CHOCOLATE, ENTRE OUTROS)	1
ESPETINHOS (ESPETOS DE CARNE, FRANGO,LINGUIÇA, QUEIJO, PÃOS E AFINS)	1
HAMBURGUER (GOURMET, BOVINOS, AVES, SUÍNOS, VEGETARIANOS E AFINS)	1
PASTEL/SALGADOS	1
PORÇÕES DE BOTECO (BATATA CHIPS, FRANGO, CROQUETE, FRITAS EM GERAL)	1
RASPADINHA	1
TOTAL	**10**

3.2) As quantidades de operações de Ambulante, sem local fixo, serão sorteadas de acordo com a lista gema seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
ALGODÃO DOCE	1
TOTAL	**01**

4) As vagas citadas no item3 serão sorteadas no dia 21 de Agosto de 2024, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuírem grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 30 de Agosto de 2024, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede da Divisão de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no

local durante todo o evento. A ausência do titularacarretará penalidades dispostasno item 28 deste Edital.

8) Não é permitida a participação de *ambulantes* em mais de um evento organizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no mesmo dia e horário .

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca ou na cor azul, com pintura nova, fechamento lateral, balcão de atendimento e dimensão máxima de 4x4 metros (quatro por quatro metros).

10) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação, com dimensão máxima de 06 (seis) metros.

11) Cada operação deverá disponibilizar guardanados de papel, para uso do público nas mesas.

12) A montagem das barracas e organização dos *food trucks* e similares deverá ser feita no local especificado, no dia 07 de Setembro, com início da montagem as 6h30 às 7h30, com tolerancia de 15 minutos, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido. A ordem dos locais das operações será definida e coordenada pela SECULT.

13) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

14) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular.

14.1)Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

14.2) Cada operação deverá possuir material necessário para iluminação (lâmpadas) do seu espaços.

14.2.1) Não será oferecida por parte de nenhuma secretaria municipal a estrutura de iluminação para os espaços dos comerciantes/ambulantes contemplados (barracas ou foodtrucks).

15) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar dois cestos de lixo do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas/foodtruck.

16) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca, não sendo permitido o descarte em via pública.

17) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

18) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente.

18.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.

19) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

20) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quais quertipos de alimentos.

21) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

22) Cada barraca ou *Food Truck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *Food Truck*.

23) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

24) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

25) Cada operação deverá ter placa informativa sobre a proibição de venda de bebidas alcoolicas para menores de idade, assim com placa informativa sobre vedação de venda de bebidas em garrafas/latas, conforme resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

26) É terminantemente proibidaa sublocação parcialou total dos espaços ora cedidos.

Das Penalidades

27) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 12 (doze) meses de evento.

28) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze)meses.

29) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

30) Em caso de desistência não justificada da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze)meses.

31) As vagas remanescentes serão preenchidas a

critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 14 de Setembro de 2024.

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará em medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ADEMAR DEFENTI MORAES	3472	SE-12-08-04-007-000
ANA CABRAL DOS ANJOS SOUZA	3476	NO-21-06-02-003-000
ARNALDO DE SOUZA VIANA E OUTROS	3491	NE-11-13-01-009-000
CERAMICA LANZA LTDA	3488	NE-21-01-09-001-000
EDER CARLOS DIONISIO E OUTRA	3495	NE-41-16-04-008-000
ELISEU GUILHERME DA ROCHA	3474	SE-22-05-02-001-000
FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO	3490	NE-11-02-03-002-000
HELIA FERREIRA KEMP	3481	NO-21-07-15-023-000
JOSE CARLOS DE ANDRADE	3482	NO-11-12-02-013-000
NILCE RODRIGUES CHAGAS	3493	NE-41-13-03-007-000
ODETE GOMES DE MORAIS DOS ANJOS	3497	NO-31-15-06-001-000
OTAVIO ALVES TEIXEIRA	3483	NE-31-02-06-005-000
PEDRO PRADO PETRAROLI	3500	NE-12-13-04-007-000
SIVANALDO DE ARAUJO SOUZA E OUTRA	3478	NE-31-03-05-040-000
SOLANGE VENTURELLI	3496	NE-11-01-12-012-000
TERRA BOA EMP. IMOB. LTDA	3477	NE-31-04-07-021-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 14 de Agosto de 2024

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o Senhor **SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA** a executar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, a apresentar documentos por estar em desacordo com a Lei nº1037/73 : CNPJ com ramo de atividade exercida no local Rua Jose Antonio Rocha Franco, nº 226 – Jardim Fantinato, CLI – Certificado de Licença Integrado e Cadastro Municipal. Tais documentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Serviços Municipais, no Setor de Fiscalização.

Fica ainda notificado a realizar o fechamento de buracos feitos no muro de divisa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste edital, por estar em desacordo com a Lei de Edificações e Código Civil “Direito de Vizinhança”.

O não cumprimento desta notificação ou não se for apresentada a defesa administrativa no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicado o AUTO DE INFRAÇÃO, sendo este último como resultante de recolhimento de tributos/multas devidas sob pena de inscrição dos débitos relativos como Dívida Ativa.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

SSM/DAMF-DF/ Em, 14 de Agosto de 2024

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização comunica aos proprietários de imóveis abaixo relacionados que em conformidade com a Lei Municipal 1.037/1973, alterada pela Lei Municipal nº 4.417/2007, foram multados por descumprirem o estabelecido no artigo 105 da referida Lei, deixando de efetuar a limpeza de seus imóveis.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do(s) senhor (es) proprietário(s) quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar(em) em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 4.417/2007, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

Fica ainda notificado a realizarem a limpeza dos imóveis abaixo relacionados no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o parágrafo 10 do Artigo 105 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 4.417/2007.

PROPRIETÁRIOS	I.C.	AIM nº	Notificação nº
GUSTAVO AUGUSTO MASSARO	NE-42-12-07-041-000	472	2430/2024

SSM/DAMF-DF/ Em, 14 de Agosto de 2024

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização comunica a empresa **VIVIAN MARIA SILVA MACEDO,** que em conformidade com a Lei Municipal 1.037/1973 – Código de Postura Municipal, e Lei Complementar 1491/2022, foi multado por perturbação de sossego público diante a solicitação da Promotoria Pública e Boletins de Ocorrências nº 737/2024 e nº 768/2024, conforme estabelecido Capitulo III do Sossego Público da referida Lei.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do(s) senhor (es) proprietário(s) quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar(em) em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com Artigo 387, parágrafo 3º alterado pela Lei Municipal nº 4.417/2007.

SSM/DAMF-SF/ Em, 14 de Agosto de 2024

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF
Benito Aiello Junior
Secretário de Serviços Municipais

.....

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da DAMF – Divisão de Fiscalização, vem por meio desta **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados que se encontram com seus endereços desatualizados ou em local incerto e não sabido, para que compareçam no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste, na Sede do Divisão de Fiscalização, situada a Av. Paulista, 338 – Jd. Centenário, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30.

Ofício n°	P.A nº	Contribuinte
3199/2024	10539/2024	MARIA SILVIA DE MELO MARCHESE

Mogi Guaçu, 14 de Agosto de 2024.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF
Benito Aiello Junior
Secretário de Serviços Municipais

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: BIOMÉDICO – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
14	24001599	Milena Rodrigues Marusco	39 XXXXX 5X

Mogi Mirim, 14 de agosto de 2024.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
29	25101888	Lívia Maria Caetano	37 XXXXX 89
30	25101089	Marina Tereza da Silva Santos	55 XXXXX 16

2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	25101685	Ibanez Jose Lima da Silva	29 XXXXX 39

Mogi Mirim, 14 de agosto de 2024.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução 009/2024

Dispõe sobre os parâmetros municipais para Registro das Organizações da Sociedade Civil, bem como Inscrição dos Programas, Projetos e Serviços de atendimento à crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 2.824, de 25 de outubro de 1991, e na forma do disposto nos artigos 90, § único e 91 da Lei nº 8.069/90, e suas disposições:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 71, DE 10 DE JUNHO DE 2001 que Dispõe sobre o Registro de Organizações Não Governamentais e da Registro de Programas de Proteção e Sócio Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA de nº 06/2010 que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento dos Serviços de Acolhimento Institucional no município de Mogi Guaçu.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 164, de 09 de maio de 2014 que Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 006/2012 que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover alterações na Resolução nº 006/2012, republicando-a sob n° 009/2024, regulamentando os procedimentos específicos ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mogi Guaçu-SP para o Registro de Organizações da Sociedade Civil - OSCs e para a Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de atendimento das instituições governamentais e de OSCs com sede em outro município.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registro para funcionamento de organizações ou registro de programas, projetos e serviços àquelas que desenvolvem exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu - SP

Capítulo I

Dos Objetivos Gerais

Art. 2º. São objetivos gerais do registro de organizações da sociedade civil e de registro dos programas, projetos e serviços governamentais e de OSCs:

I - Subsidiar o CMDCA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os programas, projetos e serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

III - Apontar as necessidades de investimento para a adequação das OSCs, e dos órgãos da administração pública, aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Permitir que OSCs, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente possam participar da eleição da sociedade civil para compor o CMDCA.

Capítulo II

Das Circunstâncias de Obrigatoriedade

Art. 3º. Deverão requisitar o Registro no CMDCA de Mogi Guaçu - SP, as organizações da sociedade civil, legalmente constituídas, sediadas no município, e que atendam os seguintes critérios:

I - Prestar programas, projetos e serviços em, no mínimo, um dos regimes previstos no art. 90 da Lei n.º 8.069/90:

a) Orientação e apoio sociofamiliar: entendido como os serviços tipificados de assistência social, os serviços e programas de saúde e outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente através do apoio a estes e suas famílias, conforme normativas específicas de cada segmento;

b) Apoio socioeducativo em meio aberto: entendido como os programas e serviços de atendimento direto a crianças e adolescentes ao qual é atribuído o cometimento de ato infracional, condições de cumprimento de medida aplicada oportunizando-lhe acesso a esporte, cultura, educação complementar, saúde, assistência social, educação profissional e aprendizagem, conforme normativas específicas de cada segmento;

c) colocação familiar: a colocação familiar visa a inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art.28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90;

d) acolhimento institucional: o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1° do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de

cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Resolução n° 109/23019/CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art. 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.; (Redação dada pela Lei n.º 12.010, 03 de agosto de 2009);

e) prestação de programas, projetos ou serviços à comunidade: conforme Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e tipificação nacional dos serviços socioassistenciais

f) liberdade assistida: medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

g) semiliberdade: medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art.120 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) internação: medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os art.121, 122, 123,124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90;

i) Programa de aprendizagem e educação profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 - CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA.

II – Poderão solicitar registro as OSCs que realizem atividades conforme o Art. 4º do ECA, (efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).

§ 1º A obrigatoriedade do registro e/ou inscrição de programas, projetos e/ou serviços refere-se aos afetos aos regimes previstos no art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 e no art. 3º, inciso I da presente Resolução.

§ 2º Serão inscritos no CMDCA de Mogi Guaçu - SP, somente os programas desenvolvidos no Município de Mogi Guaçu - SP.

Capitulo III

Do Registro de Organizações e Inscrição de programas, projetos e serviços

Art. 4º. Entende-se como registro o credenciamento das organizações para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu - SP

Art. 5º. Para solicitar o registro e/ou inscrição, o solicitante deverá:

I - Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Dispor de instalações em condição de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, no caso das organizações de atendimento;

III - Não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

IV – Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;

§ 1º Para a concessão inicial do registro e/ou inscrição, a entidade não-governamental com sede e foro no município, deverá protocolar junto a Secretaria do CMDCA:

I - Ofício-requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA de Mogi Guaçu, (Anexo I) em duas vias;

II - Plano de Trabalho da OSC, quando se tratar do registro da entidade apenas, ou Plano de Trabalho da OSC e Plano de Trabalho do programa, projeto e/ou serviço a ser inscrito, estruturado nos termos do Anexo IV desta Resolução.

III - Cópia da Ata de fundação e do Estatuto Social atualizado da OSC, devidamente registrados em Cartório.

IV – Cópia da Ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório.

V – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira de Identidade do representante legal.

VI - Comprovante de registro da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§ 2º Para a concessão inicial de inscrição de programa, projeto e/ou serviço por parte de OSC com sede fora do município de Mogi Guaçu, a mesma deverá protocolar junto a Secretaria do CMDCA:

I - Ofício-requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA de Mogi Guaçu, (Anexo II) em duas vias;

II - Plano de Trabalho da OSC e do programa, projeto e/ou serviço a ser inscrito, estruturado nos termos do Anexo IV.

III - Cópia da Ata de fundação e do Estatuto Social atualizado da entidade não-governamental, devidamente registrado em Cartório.

IV – Cópia da Ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrado em Cartório.

V - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira de Identidade do representante legal.

VI - Comprovante de registro da entidade não-governamental no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

VII - Comprovante de registro junto ao CMDCA da cidade de origem, do exercício em vigência.

§ 3º Para a concessão inicial de inscrição de programa, projeto e/ou serviço, o órgão governamental deverá protocolar junto a Secretaria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Ofício-requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA de Mogi Guaçu, (ANEXO III) em duas vias;

II - Plano de Trabalho do programa, projeto e/ou serviço a ser inscrito, estruturado nos termos do Anexo IV desta Resolução.

III - Comprovação da representação legal, através de portaria ou outro documento de designação de poderes por parte do órgão governamental para representação junto ao CMDCA, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira de Identidade.

IV - Comprovante de registro da entidade governamental no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. (se possuir)

Capítulo IV

Do Processo de Registro de Organizações e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços

Art. 6º. A OSC deverá solicitar seu registro e/ou inscrição de seus programas, projetos e/ou serviços junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação, através do preenchimento de formulários fornecidos pelo CMDCA.

Art. 7º. O requerimento de registro de OSC e/ou inscrição de programas, projetos e/ou serviços deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, II ou III.

§ 1º Para o pedido de registro e/ou de inscrição, a instituição deverá anexar ao requerimento a documentação prevista no art. 5º da presente Resolução.

§ 2º Para pedido de registro de OSC e/ou inscrição de programa, projeto e/ou serviço a organização, ou o órgão público, deverá anexar ao requerimento o Plano de Trabalho do exercício vigente, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho e o público alvo, no caso de organização de atendimento.

Art. 8. Protocolado o pedido, o CMDCA fará análise de documentação em 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDCA notificará o solicitante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

§ 2º Os pedidos que não forem da competência do CMDCA serão devolvidos ao solicitante no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º. Os pedidos de registro de OSC e/ou de inscrição de programas, serão realizados em processo adotado pelo CMDCA.

Art. 10º. Considera-se registrada a OSC e/ou inscrito o programa, projeto e/ou serviço, uma vez que desenvolvido por OSCs ou por órgãos da administração pública, especificado o regime de atendimento, e a solicitação tenha sido aprovada pelo CMDCA, e ao final do processo, emitido o Comprovante de Registro e/ou Inscrição.

Art. 11º. Quando da dissolução da OSC ou paralisação das atividades de programas, projetos e/ou serviços deverá ser comunicado, imediatamente, ao CMDCA.

Capítulo V

Renovação de Registro de OSCs, Renovação de Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Órgãos Públicos e de OSCs com sede fora do município

Art. 12. Para a renovação de registro de OSCs e/ou renovação de inscrição de programas, projetos e/ou serviços oferecidos por órgãos públicos ou de OSCs com sede fora do municíoio, deverão ser cumpridas todas as exigências estabelecidas no art. 5° da presente Resolução naquilo que lhe for necessário.

§ 1º Caberá às organizações governamentais e OSCs protocolar junto ao CMDCA a solicitação de renovação de seu registro e/ou de inscrição até 6 meses antes do término da validade do registro e/ou inscrição em vigência.

§ 2º Os programas, projetos e/ou serviços em execução serão reavaliados pelo CMDCA, no máximo a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento (Incluído pela Lei n.º 12.010, 03 de agosto de 2009). Na análise realizada pela Comissão de Registro serão priorizadas as organizações e suas ofertas pela data de seu registro e/ou inscrição e prazo para reavaliação, devendo inicialmente, ser avaliado com relação ao atendimento prestado:

I - o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como às Resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso;

§ 3º O CMDCA poderá solicitar à instuição ou ao órgão solicitante, documentos comprobatórios relacionados à qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, assim como ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Justiça da Infância e da Juventude que atestem a qualidade e a eficiência necessárias para o atendimento da solicitação.

Art. 13. Para o deferimento do pedido de registro e/ou inscrição, o CMDCA providenciará análise da documentação, informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade e visita técnica.

§ 1º Após o deferimento do registro e/ou inscrição, o CMDCA expedirá Certificado com prazo de validade, que deverá ser afixado em local visível na instituição e/ou unidade.

§ 2º A instituição e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro e/ou inscrição deverá atualizar as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, no prazo máximo de 30 dias da respectiva alteração, sob pena de ter o registro suspenso.

§ 3º Após o deferimento e/ou indeferimento do pedido, o CMDCA fará comunicação, em, no máximo, 30 (trinta) dias, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Art. 14. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o CMDCA comunicará à instituição, para que a mesma possa tomar providência cabíveis.

§ 1º Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

§ 2º Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da instituição, caberá ao poder público a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ou adolescentes.

§ 3º A paralisação das atividades da instituição e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMDCA imediatamente.

Art. 15. A instituição que tiver o seu pedido de registro e/ou inscrição deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes, no caso das instituições de atendimentos, encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da instituição e/ou unidade.

Parágrafo único. Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, organizações, programas, projetos e/ou serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuante no município para a proteção, promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Capítulo VI

Da Visita

Art. 16. Estando em ordem o pedido inicial, o CMDCA deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, providenciar a visita técnica à instituição, realizada por equipe da Comissão de Registro e Monitoramento, quando serão preenchidos os formulários de avaliação da instituição ou de avaliação do programa, projeto e/ou serviço objeto da solicitação de registro e/ou inscrição.

Capítulo VII

Da Decisão

Art. 17. Após a realização da visita prevista no art. 16, a Comissão de Registro e Monitoramento terá 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro da instituição e/ou registro do programa, projeto e/ou serviço.

§ 1º As informações obtidas sobre o atendimento prestado pela instituição serão analisadas, e caso necessário, será realizada uma reunião com a instituição, onde, na oportunidade, ela poderá apresentar informações sobre o andamento do trabalho. A reunião deverá ser semiestruturada, com questões objetivas, que resultará em um relatório a ser analisado posteriormente.

§ 2º Após o parecer da Comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final.

Art. 18. A decisão final será publicada no diário oficial do município.

§ 1º Uma vez deferido o registro, será emitido o Comprovante de Registro conforme Anexos V ou VI indicando:

a) a razão social da instituição, CNPJ e endereço, conforme consta de sua documentação registrada em Cartório seguida da especificação do programa.

b) a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, indicando o número de registro da instituição, por exemplo: Registro CMDCA nº 008.

c) a validade do registro.

c) o Controle de Programa, Projeto e/ou Serviço inscrito constando Data de Inscrição, Endereço ou Local de execução, Validade da Inscrição e Matrícula seguindo:

REGIME	Matrícula Programa	Matrícula Projeto	Matrícula Serviço
Orientação e apoio sociofamiliar	PROG 01	PROJ 01	SERV 01
Apoio socioeducativo em meio aberto	PROG 02	PROJ 02	SERV 02
Colocação familiar	PROG 03	PROJ 03	SERV 03
Acolhimento institucional	PROG 04	PROJ 04	SERV 04
Prestação de programas, projetos ou serviços à comunidade	PROG 05	PROJ 05	SERV 05
Liberdade assistida	PROG 06	PROJ 06	SERV 06
Semiliberdade	PROG 07	PROJ 07	SERV 07
Internação	PROG 08	PROJ 08	SERV 08
Programa de aprendizagem e educação profissional	PROG 09	PROJ 09	SERV 09
Outro (Art. 4º ECA):	PROG 10	PROJ 10	SERV 10

§ 2º A outorga de registro inicial à organização não governamental será dada em caráter provisório, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualiquantitativo de atividades bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro com validade de 2 anos.

§ 3º Em se tratando de solicitação de inscrição de programa, projeto e/ou serviço de OSC que não tenha sede no município de Mogi Guaçu – SP, e cujo período de execução seja menor que 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, deverá ser protocolado, no máximo 30 dias após sua finalização, relatório qualiquantitativo de atividades, bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de novo registro.

Capítulo VIII

Do Arquivamento

Art. 19. O processo que ficar sem andamento por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos após notificação pelo CMDCA, por falta de movimentação do solicitante, será arquivado, devendo a parte interessada iniciar novo pedido.

Capítulo IX

Da advertência, suspensão e cassação do registro de instituições e/ou inscrição de programas, projetos e/ou serviços

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Art. 20. Será suspenso o registro e/ou inscrição da instituição que:

a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresentar Plano de Trabalho do ano vigente, compatível com os princípios do ECA, e de acordo com esta Resolução ou outras posteriores a esta, quando da renovação do Certificado de Registro, no caso das organizações de atendimento;

c) não mantiver os dados referentes à constituição e administração atualizados junto ao CMDCA;

d) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;

e) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o Plano de Trabalho inscrito e com os princípios do ECA.

f) tiver comprovada inobservância relativa aos direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes, por demanda a partir de denúncia acolhida pelo Colegiado e estudada na Comissão pertinente.

Parágrafo único. O CMDCA emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação da organização, do programa, projeto e/ou serviço no prazo de 30 (trinta) dias, implicará na suspensão do registro.

Art. 21. Terá cassado o registro a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades, ou não apresentar um Plano de Metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A proposta referida no caput deste artigo deverá ser aprovada pelo CMDCA.

Art. 22. Os casos de irregularidades serão comunicados aos Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

Art. 23. Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à instituição, a decisão da cassação será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 24. As OSCs já registradas e/ou programas, projetos e/ou serviços já inscritos que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado para renovação, não terão seu registro revalidado para o ano vigente. Se posteriormente apresentar interesse em reaver seu registro, deverá seguir os procedimentos para a concessão inicial.

Art. 25. A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Autoridade Judiciária.

Capítulo X

Dos Recursos

Art. 26. Caberá recurso ao plenário do CMDCA, das decisões referentes ao registro de organizações e do registro de programas, projetos e/ou serviços no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Capítulo XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. O CMDCA poderá avaliar os programas, projetos e/ou serviços desenvolvidos pelas OSCs e pelos órgãos da administração pública a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando na íntegra a Resolução nº 06/2012.

Mogi Guaçu - SP, 08 de Agosto de 2024.

Vanderlei Roberto Gabricio
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Solicitação de Registro de OSC com sede no município de Mogi Guaçu - SP

Ilmo(a) Sr(a):
Nome do Presidente do CMDCA
DD. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A OSC abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem solicitar seu registro neste Conselho.

A - Dados da Instituição:

Nome da OSC	
CNPJ nº	**Data Registro do CNPJ**
Código Nacional de Atividade Econômica Principal	
Código Nacional de Atividade Econômica Secundário	
Endereço da OSC:	
Rua, Bairro, Município/SP, CEP	

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu – SP

Telefone:	**E-mail**
()	
Atividade Principal da OSC	
Registro em Conselhos Municipais:	
CMDCA nº:	
CMAS nº:	
Outros (especificar):	

Nome do Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito
Regime de Atendimento de acordo Artigo 90 da Lei 8.069/1990 (ECA)
() Orientação e Apoio Sóciofamiliar
() Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
() Colocação Familiar
() Acolhimento Institucional
() Prestação de Programa/Projetos à Comunidade
() Liberdade Assistida
() Semiliberdade
() Internação
() Programa de aprendizagem e educação profissional
() Outro (Ver Art. 4º do ECA):

Situação dos programas, projetos e serviços realizados no município
() Concessão inicial do Registro
() Manutenção do Registro
() Alteração do Registro
Síntese dos programas, projetos e serviços realizados no município (descrever todos)
Programa:
Projeto:
Serviço:
Relação de todos os estabelecimentos da instituição (caso possua)
CNPJ:
Endereço:

B - Dados do Representante Legal:

Nome do Representante Legal	
Endereço	
Rua, Bairro, CEP	
Cidade/UF	
RG	**CPF**

Telefone Fixo	**Telefone Celular**
Data de Nascimento	**Escolaridade**
E-mail	
Período Mandato	

C - Informações adicionais

Mogi Guaçu, ____/_____/202____

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO II
Solicitação de Inscrição de Programa, Projeto e/ou serviço de OSC
SEM sede no município de Mogi Guaçu

Ilmo(a) Sr(a):
Nome do Presidente do CMDCA
DD. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A OSC abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem solicitar inscrição neste Conselho de programas, projetos e/ou serviços que desenvolve, ou pretenda desenvolver, neste município.

A - Dados da Instituição:

Nome da OSC	
CNPJ nº	**Data Registro do CNPJ**
Código Nacional de Atividade Econômica Principal	
Código Nacional de Atividade Econômica Secundário	
Endereço da OSC:	
Rua, Bairro, Município/SP, CEP	
Telefone:	**E-mail**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu – SP

()	
Atividade Principal da OSC	
Registro em Conselhos Municipais:	
CMDCA nº:	**no Município de:**
CMAS nº:	
Outros (especificar):	

Nome do Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito
Regime de Atendimento de acordo Artigo 90 da Lei 8.069/1990 (ECA)
() Orientação e Apoio Sóciofamiliar
() Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
() Colocação Familiar
() Acolhimento Institucional
() Prestação de Programa/Projetos à Comunidade
() Liberdade Assistida
() Semiliberdade
() Internação
() Programa de aprendizagem e educação profissional
() Outro (Ver Art. 4º do ECA):
Situação dos programas, projetos e serviços realizados no município
() Concessão inicial de Inscrição
() Manutenção da Inscrição
() Alteração da Inscrição
Síntese dos programas, projetos e serviços realizados no município (descrever todos)
Programa:
Projeto:
Serviço:
Relação de todos os estabelecimentos da instituição (caso possua)
CNPJ:
Endereço:

B - Dados do Representante Legal:

Nome do Representante Legal	
Endereço	
Rua, Bairro, CEP	
Cidade/UF	
RG	**CPF**
Telefone Fixo	**Telefone Celular**
Data de Nascimento	**Escolaridade**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu - SP

E-mail	
Período Mandato	

C - Informações adicionais

Mogi Guaçu, ____/_____/202____

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO III
Solicitação de Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Órgãos Governamentais

Ilmo(a) Sr(a):
Nome do Presidente do CMDCA
DD. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A instituição/órgão governamental abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem solicitar inscrição neste Conselho de programas, projetos e/ou serviços que desenvolve, ou pretenda desenvolver, neste município.

A - Dados da Instituição:

Nome do Órgão Governamental	
CNPJ nº	**Data Registro do CNPJ**
Código Nacional de Atividade Econômica Principal	
Código Nacional de Atividade Econômica Secundário	
Endereço:	
Rua, Bairro, Município/SP, CEP	
Telefone:	**E-mail**
()	
Atividade Principal:	
Registro em Conselhos Municipais:	
CMDCA nº:	

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu – SP

CMAS nº:
Outros (especificar):

Nome do Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito
Regime de Atendimento de acordo Artigo 90 da Lei 8.069/1990 (ECA)
() Orientação e Apoio Sociofamiliar
() Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
() Colocação Familiar
() Acolhimento Institucional
() Prestação de Programa/Projetos à Comunidade
() Liberdade Assistida
() Semiliberdade
() Internação
() Programa de aprendizagem e educação profissional
() Outro (Ver Art. 4º do ECA):
Situação dos programas, projetos e serviços realizados no município
() Concessão inicial de Inscrição
() Manutenção da Inscrição
() Alteração da Inscrição
Síntese dos programas, projetos e serviços realizados no município (descrever todos)
Programa:
Projeto:
Serviço:
Relação de todos os estabelecimentos da instituição (caso possua)
CNPJ:
Endereço:

B - Dados do Representante Legal:

Nome do Representante Legal	
Endereço	
Rua, Bairro, CEP	
Cidade/UF	
RG	**CPF**
Telefone Fixo	**Telefone Celular**
Data de Nascimento	**Escolaridade**
E-mail	
Período Mandato	

C - Informações adicionais

Mogi Guaçu, ____/_____/202____

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Instituição:		
Data de Constituição:		
CNPJ nº:	Data de registro no CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Site:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
Dias e Horário de funcionamento da Instituição:		

1.1 - INSCRIÇÕES E REGISTROS:

Registro no CMDCA nº:
Registro no CMAS nº:
CEBAS Assistência, Educação ou Saúde – último registro e validade nº:
Outros:

1.2 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Nome do Representante legal da Instituição:		
Cargo:		
Profissão:		
RG nº:	CPF nº	Data de Nascimento:
Endereço residencial:		

Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:	Vigência do mandato da diretoria atual:	

2- ÁREA DA ATIVIDADE:

Preponderante
() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte
Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)
() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

2.1 - NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

3- PROGRAMA, PROJETO E/OU SERVIÇO A SER EXECUTADO

Nome do Programa/Projeto/Serviço
Identificação do Segmento de acordo Artigo 90 da Lei 8.069/1990 (ECA) – assinalar com X
() I – serviços tipificados de assistência social, serviços e programas de saúde e outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente através do apoio a estes e suas famílias.
() II – atendimento direto a crianças e adolescentes ao qual é atribuído o cometimento de ato infracional, condições de cumprimento de medida aplicada oportunizando-lhe acesso a esporte, cultura, educação complementar, saúde, assistência social, educação profissional e aprendizagem.
() III – atividades relacionadas à inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art.28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90.
() IV – atividades relacionadas à acolhida familiar.
() V- atividades relacionadas ao acolhimento institucional.
() VI - atividades relacionadas à prestação de programas, projetos ou serviços à comunidade.

() VII – atividades relacionadas à liberdade assistida.
() VIII - atividades relacionadas ao regime de internação
() IX – que contemplem a formação para inserção ao mundo do trabalho para adolescentes.
() Outro (Ver Art. 4º do ECA):

3.1 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:
(porquê do Programa/Projeto/Serviço) Descreva as características sociais, culturais e econômicas do público a ser atendido, demonstrando a importância do Programa/Projeto e como poderá transformar a situação, melhorando a qualidade de vida dos usuários.

3.2 - IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO:
(Descrever as vulnerabilidades existentes no território, ativos sociais existentes e inexistentes, trazendo dados que comprovem a vulnerabilidade/riscos sociais que as crianças e adolescentes estão expostas, bem como dados estatísticos do território em que o projeto/programa se insere.)

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SERVIÇO:

Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Imóvel é:		
Locado () Próprio () Cedido () (se cedido indicar por quem)		
Condições de acessibilidade:		
() Sim () Parcialmente () Não possui		

3.4 - INDICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS NA SEGUINTE TABELA:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis para desenvolvimento do projeto	Equipamentos/móveis disponíveis para o desenvolvimento do projeto

3.5 - VAGAS OFERECIDAS PARA O PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO:
(Indicar o número de vagas)

3.6 - PÚBLICO:
(Indicar o público atendido e faixa etária)

3.7 - PERIODO DE FUNCIONAMENTO:
(Descrever os dias e horários de funcionamento do programa/projeto/serviço)

3.8 - ABRANGÊNCIA:
(Descrever a abrangência do programa/projeto/serviço, que poderá ser municipal (urbana e rural))

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu – SP

3.9 - OBJETIVO GERAL:
(O que a instituição pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao programa/projeto/serviço pretendido para execução no Município.)

3.10 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o programa/projeto/serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral, devendo descrever até 03 objetivos específicos.)

3.11 - CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO:
(Descrever como será a forma de acesso ao programa/projeto/serviço, explicar os critérios e como será o processo de seleção dos atendidos, priorizando o público alvo da Assistência Social e programas de transferência de renda.)

3.12 - METODOLOGIA DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO:
(Descrever detalhadamente as metodologias utilizadas e que serão desenvolvidas com o público atendido, visando alcançar os objetivos do Programa/Projeto/Serviço e os impactos esperados.)

3.13 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
(Descrever quais as atividades e ações, mês a mês, para o desenvolvimento do programa/projeto/serviço.)

3.14 - ARTICULAÇÃO DE REDE:
(Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do programa/projeto/serviço. Indica a conexão de cada programa/projeto/serviço com outros programa/projetos/serviços e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.)

3.15 - IMPACTOS ESPERADOS:
(Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do programa/projeto/serviço.)

3.16 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
(Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa/projeto/serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo daparticipação das crianças e adolescentes utilizados para avaliação do programa/projeto/serviço.)

4 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso

5 - PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
As Planilhas Financeiras (Modelo D), estão anexas a este Plano de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mogi Guaçu - SP

6 - PERÍODO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO:

Início: dd/mm/aa	
Término: dd/mm/aa	

7 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO:

Nome completo	
Formação	Número de registro profissional
RG nº	CPF nº
Telefone para contato	E-mail do coordenador

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF Nº

Nome e Assinatura do Responsável Técnico
CPF Nº

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V

COMPROVANTE DE REGISTRO DA OSC NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu – SP, órgão responsável pelo registro de organizações, inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no município, certifica que a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada encontra-se registrada neste Conselho e possui a(s) seguinte(s) inscrição(ões):

Nome da OSC:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Registro nº	
Registro válido até:	

Controle de Inscrição de Programa, Projeto e/ou Serviço

Data de Registro Programa, Projeto ou Serviço CMDCA	Matrícula do Programa, Projeto ou Serviço	Nome Programa, Projeto ou Serviço	Endereço (Local de Execução)	Validade do Programa, Projeto ou Serviço

Mogi Guaçu – SP, _____de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS NO CMDCA

() Programa/Projeto/Serviço de OSC que não possui registro neste CMDCA

() Programa/Projeto/Serviço Governamental

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu – SP, órgão responsável pelo registro de organizações, inscrição e reavaliação dos programas, projetos e serviços direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no município, certifica que a Organização da Sociedade Civil/o Órgão Público, abaixo identificado possui a(s) seguinte(s) inscrição(ões):

Nome:	
CNPJ nº:	
Endereço:	

Controle de Inscrição de Programa, Projeto e/ou Serviço

Data de Registro Programa, Projeto ou Serviço CMDCA	Matrícula do Programa, Projeto ou Serviço	Nome Programa, Projeto ou Serviço	Endereço (Local de Execução)	Validade do Programa, Projeto ou Serviço

Mogi Guaçu – SP, _____de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200
E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II
MODELO D - Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso

NOME DA OSC
NOME DO PROGRAMA/PROJETO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - Ano:

1 – RECURSOS HUMANOS (5)			
NATUREZA DA DESPESA *(descrever os profissionais CLT que atuarão no Programa/Projeto)*	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
1/3 de Férias			
13º Salário			
SUB TOTAL:			

2 – RECURSOS HUMANOS (5) - ENCARGOS SOCIAIS			
NATUREZA DA DESPESA	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
FGTS			
INSS			
PIS			
SUB TOTAL:			

3 – RECURSOS HUMANOS (6)			
NATUREZA DA DESPESA *(descrever os profissionais MEI que atuarão no Programa/Projeto)*	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
13º Salário			
SUB TOTAL:			

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Contador

Contador - CRC nº

ANEXO II

MODELO D - Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso

NOME DA OSC

NOME DO PROGRAMA/PROJETO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - Ano:

4 - GENEROS ALIMENTÍCIOS			
NATUREZA DA DESPESA	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
SUB TOTAL:			

5 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
NATUREZA DA DESPESA *(descrever os tipos de materiais de consumo necessários para a execução do programa/projeto. Abaixo exemplos de materiais de consumo)*	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
Materiais de Escritório			
Materiais de Higiene e Limpeza			
Materiais Gráficos (apostilas, folders, encadernações, etc.			
Materiais de Informática (cartucho tinta, CD, DVD, etc.)			
Materiais Pedagógicos (jogos pedagógicos, fita de vídeo, cartolina, materiais para atividades artística, artesanais, recreativas, etc.)			
Material de expediente			
SUB TOTAL:			

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Contador
Contador - CRC nº

ANEXO II
MODELO D - Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso

NOME DA OSC
NOME DO PROGRAMA/PROJETO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - Ano:

6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
NATUREZA DA DESPESA *(descrever os tipos de serviços de terceiros necessários para a execução do programa/projeto. Abaixo exemplos de Serviços de Terceiros)*	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
Prestação de Serviços Contábeis			
Prestação de Serviços Manutenção Predial (encanador, eletricista, chaveiro, pintor, pedreiro, jardineiro, etc.)			
Manutenção Veículos			
SUB TOTAL:			

7 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			
NATUREZA DA DESPESA	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
SUB TOTAL:			

8 - LOCAÇÕES DIVERSAS			
NATUREZA DA DESPESA *(descrever os tipos de locações diversas necessárias para a execução do programa/projeto. Abaixo exemplos de Locações Diversas)*	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
Locação de Impressoras			
SUB TOTAL:			

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Contador
Contador - CRC nº

ANEXO II
MODELO D - Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso

NOME DA OSC
NOME DO PROGRAMA/PROJETO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - Ano:

9 - UTILIDADES PÚBLICAS			
NATUREZA DA DESPESA *(descrever os tipos de locações diversas necessárias para a execução do programa/projeto. Abaixo exemplos de Locações Diversas)*	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
Agua			
Energia Elétrica			
Internet e Telefone			
SUB TOTAL:			

10 - COMBUSTÍVEIS			
NATUREZA DA DESPESA	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
Combustíveis			
SUB TOTAL:			

11 - BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
NATUREZA DA DESPESA *(descrever os tipos de equipamentos necessários a adquirir para a execução do programa/projeto)*	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
SUB TOTAL:			

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Contador
Contador - CRC nº

ANEXO II
MODELO D - Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso

NOME DA OSC
NOME DO PROGRAMA/PROJETO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - Ano:

RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
NATUREZA DA DESPESA	**CUSTO**		**FONTE DE RECURSOS**
	MENSAL	**ANUAL**	
1 – RECURSOS HUMANOS (5)			
2 – RECURSOS HUMANOS (5) - ENCARGOS SOCIAIS			
3 – RECURSOS HUMANOS (6)			
4 - GENEROS ALIMENTÍCIOS			
5 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
7 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			
8 - LOCAÇÕES DIVERSAS			
9 - UTILIDADES PÚBLICAS			
10 - COMBUSTÍVEIS			
11 - BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
TOTAL:			

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Contador
Contador - CRC nº

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II
MODELO D - Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso

NOME DA OSC
NOME DO PROGRAMA/PROJETO

RECURSOS HUMANOS												
FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS)												
Cargo	Regime de Contratação	Salário Bruto	FGTS (8%)	INSS	IRRF	PIS (1%)	13º Salário	Vale Transp.	Férias	Vale Alim.	Provisionado verbas Rescisórias	Total por funcionário
	CLT											
	CLT											
	MEI											
	MEI											
	TOTAL:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Contador
Contador - CRC nº

Nome e Assinatura do Presidente
Presidente

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II
MODELO D - Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso

NOME DA OSC
NOME DO PROGRAMA/PROJETO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

	EXERCICIO: 2021												
NOME DO PROGRAMA/PROJETO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
													R$ -
TOTAL:	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Mogi Guaçu, dd/mm/aa

Nome e Assinatura do Contador
Contador - CRC nº

Nome e Assinatura do Presidente
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução CMAS Nº 015/2024

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DO 1º TRIMESTRE DE 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 5825, de 27 de outubro de 2023, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2024, registrada sob a Ata nº 148:

RESOLVE:

Art. 1º - Após parecer favorável das Comissões de Financiamento e Orçamento e Normas de Legislação, a plenária decidiu aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Trimestre de 2024 do Órgão Gestor.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024.
Silvana Aparecida de Moura Bianchini Bonfim
Presidente do CMAS

.....

Resolução CMAS nº 016/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL – ICS, REFERENTE AO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E OUTRAS AÇÕES PELA CENTRAL DO CAD ÚNICO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 5825, de 27 de outubro de 2023, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2024, registrada sob a Ata nº 148:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas da Instância de Controle Social – ICS, referente ao Cadastro Único Programa Auxílio Brasil entre outras ações do 1º trimestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024.
Silvana Ap. de Moura Bianchini Bonfim
Presidente do CMAS / Mogi Guaçu

.....

Resolução CMAS nº 017/2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 5825, de 27 de outubro de 2023, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2024, registrada sob a Ata nº 148:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Criação da Comissão Temporária para Organização do 1º Encontro dos Conselhos Municipais com o **Tema: "Valorização de Interação Entre as Políticas de Direitos".**

Artigo 2º - Dos Integrantes: Andreia C. de Souza, Antônia M. Sobral, Cátia Francisco, Magda R. Moraes, Rosiana A. S. Cardoso, Talita M. G. Coelho, Tâmara Cristina C. F. Lopes e Thalita Alves da Silva Ribeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024.
Silvana Ap. de Moura Bianchini Bonfim
Presidente do CMAS / Mogi Guaçu

.....

Resolução CMAS Nº 018/2024

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE A 2023 DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 5825, de 27 de outubro de 2023, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2024, registrada sob a Ata nº 149:

RESOLVE:

Art. 1º - - Após parecer favorável da plenária decidiu aprovar a Prestação de Contas anual dos Serviços Socioassistenciais referente a 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2024.
Silvana Aparecida de Moura Bianchini Bonfim
Presidente do CMAS

.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Licitações e Contratos

Extrato

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EXTRATO CONTRATO N°30/FMPFM/2024

Dispensa De Licitação Nº 38/2024.

Contratante: Fundação Educacional Guaçuana
Contratado: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS
Objeto: Fornecimento de serviços técnicos de consultoria para realização da reforma e atualização da estrutura administrativa e organizacional, por meio de estudos técnicos, análises, reestruturação do quadro de pessoal dos servidores da Fundação Educacional Guaçuana e Faculdade Municipal Professor Franco Montoro
Valor: Valor global de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a contar de 05 de agosto de 2024.
Data da assinatura: 05/08/2024.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Pancieira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **15, 16 ou 19 de Agosto de 2024**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15° -** Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego); Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2024, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O CARGO DE: MOTORISTA – MOGI MIRIM**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
6º	25701554	Isaias Spina Brandao	33.408.682-6

Mogi Guaçu, 14 de Agosto de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **15, 16 e 19 de Agosto de 2024**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital, **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-PIS, **5°**--Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento ou Casamento (dos filhos até 14 anos), **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br; **11°** -01 foto 3x4, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º-**Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego)**;**. Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2023, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O CARGO DE: VIGIA – MOGI GUAÇU**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
2º	24401295	Fabiano Valentim de Oliveira	45.454.212-4

Mogi Guaçu, 14 de agosto de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE